



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº <sup>14</sup> ~~13~~, DE 2015  
(VÁRIOS DEPUTADOS)

**AO PROJETO DE LEI Nº 187 DE 2015 QUE  
"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO  
À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO  
FEDERAL- REFIS-DF E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**Dê-se ao caput do art. 8º do presente projeto de lei a seguinte redação:**

"Art. 8º O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso II do § 2º do art. 4º autoriza a emissão de certidão positiva com efeito de negativa, na forma do regulamento, e acarreta exclusão de eventual restrição do contribuinte junto ao Cartório de Notas e Protesto de Títulos".

Sala das Comissões, de de 2015

## JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição objetivamos adequar o texto de forma que além de obter a certidão positiva com efeitos de negativa o contribuinte que venha a aderir ao REFIS 2015 tenha seu nome excluído dos bancos de dados de proteção ao crédito.

AGACIEL MAIA  
PTC

BISPO RENATO  
PR

CELINA LEÃO  
PDT

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PLNº 187 / 15  
Folha nº 39